



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

DECRETO Nº. 293, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** o período de afastamento concedido à Secretária de Assistência Social para gozo de férias;

**CONSIDERANDO** que a substituição da titular excederá ao período de 30 (trinta dias), devendo haver a remuneração na forma do artigo 77, §§1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de sua titular;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao servidor, **LUIZ RICARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 025.\*\*\*.\*\*\*-52, para responder interinamente pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal Assistência Social, bem como desempenhar outras atribuições afetas ao cargo, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** O funcionário nominado no artigo primeiro desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área designada, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 3º** Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01/11/2024 e ficando automaticamente revogados a partir de 31/11/2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês outubro de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO  
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE  
CAMPO VERDE E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE  
MATO GROSSO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONSORCIADO**, resolve apostilar o Contrato de Rateio nº 005/2024, firmado com o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,- CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.238.413/0001-22, doravante denominada **PROPONENTE**; com base na Lei nº 11.107/05, com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Bairro Centro A, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.700-082, telefone (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, brasileiro, Prefeito do Município de Alto Araguaia-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1371295-0 SSP/MT e CPF nº 709.304.491-34, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 321, bairro Dom Bosco, cidade de Alto Araguaia/MT, doravante denominado **CONSÓRCIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª** – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Contrato no valor de R\$ **44.219,66** (quarenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

| Dotação Orçamentária Anterior                            | Dotação Orçamentária Atual                                       |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 10.002.10.302.0034.20114.3.3.71.70.71.70.00.00 Red. 1440 | 10.002.10.302.0034.20114.3.3.71.70.00.00 Red.892 – R\$ 44.219,66 |

**CLÁUSULA 2ª**- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação.

**CLÁUSULA 3ª**- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 07 de Outubro de 2024.

**ALMOXARIFADO  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 102/2024**

**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 102/2024**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **47.893.919/0001-15**

Endereço: R. Tenente Camargo – de 1441/1442, B. Centro – Francisco Beltrão – PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 571/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 2982/2023– Pregão Eletrônico n.º 148/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

| NAD        | PREGAO   | SECRETARIA     | ENVIO - SITUAÇÃO   | VALOR EM ABERTO |
|------------|----------|----------------|--------------------|-----------------|
| 10122/2024 | 148/2023 | Saúde/Farmácia | 10/07/24 – parcial | 1.032,00        |

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: [almoxarifado@campoverde.mt.gov.br](mailto:almoxarifado@campoverde.mt.gov.br) e [almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br](mailto:almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br), desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 07 de Outubro de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº. 293, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** o período de afastamento concedido à Secretária de Assistência Social para gozo de férias;

**CONSIDERANDO** que a substituição da titular excederá ao período de 30 (trinta dias), devendo haver a remuneração na forma do artigo 77, §§1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de sua titular;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao servidor, **LUIZ RICARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 025.\*\*\*.\*\*\*-52, para responder interinamente pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal Assistência Social, bem como desempenhar outras atribuições afetas ao cargo, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** O funcionário nominado no artigo primeiro desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área designada, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 3º** Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01/11/2024 e ficando automaticamente revogados a partir de 31/11/2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês outubro de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL**  
**Nº 01/2024**

**FASE DE PROCESSAMENTO**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**INÍCIO DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal nº 255/2024, por intermédio do membro que ao final assina, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado FINAL da análise das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público para Fomento Cultural nº 01/2024.

Considerando que no prazo concedido e previsto em Edital não foram interpostos recursos contra o resultado provisório da análise das propostas, torna-se FINAL o resultado da análise das propostas, nos seguintes termos:

**PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA**  
**CNPJ nº 47.685.265/0001-34**

| CRITÉRIOS                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              | PONTUAÇÃO POSSÍVEL | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.        | Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas. | 0 a 20             | 15                  |
| Potencial de impacto cultural, econômico e formação de público | Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural e o público estimado na ação.                                                                       | 0 a 10             | 10                  |
| Histórico de realizações do proponente                         | Será avaliado o histórico de realização do proponente,                                                                                                                 | 0 a 10             | 10                  |

|                                                                              |                                                                                                                                                                        |        |           |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
|                                                                              | considerando sua trajetória na área.                                                                                                                                   |        |           |
| Compatibilidade dos custos estimados, viabilidade e adequação do cronograma. | Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação da estimativa de custos, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. | 0 a 10 | 10        |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA</b>                                             |                                                                                                                                                                        |        | <b>45</b> |

**GV PUBLICIDADE VISUAL**  
**CNPJ nº 14.987.807/0001-74**

| CRITÉRIOS                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              | PONTUAÇÃO POSSÍVEL | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.                      | Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas. | 0 a 20             | 15                  |
| Potencial de impacto cultural, econômico e formação de público               | Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural e o público estimado na ação.                                                                       | 0 a 10             | 10                  |
| Histórico de realizações do proponente                                       | Será avaliado o histórico de realização do proponente, considerando sua trajetória na área.                                                                            | 0 a 10             | 10                  |
| Compatibilidade dos custos estimados, viabilidade e adequação do cronograma. | Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação da estimativa de custos, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. | 0 a 10             | 10                  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA</b>                                             |                                                                                                                                                                        |                    | <b>45</b>           |

Nos termos do item 7.13 do Edital de regência, dá-se início à fase de celebração deste Chamamento Público, com a convocação dos proponentes para apresentarem seus documentos de habilitação.

Portanto, conforme item 8.1 do Edital, ficam convocados os proponentes acima qualificados para apresentarem seus documentos de habilitação, previstos no item 8.3.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou enviadas para o e-mail cultura@camposdejulio.mt.gov.br, até o dia **10/10/2024**.

A análise dos documentos de habilitação ocorrerá no dia 11/10/2024, e o resultado da análise será divulgado no dia 14/10/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail cultura@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de outubro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Membro da Comissão de Seleção

Decreto Municipal nº 255/2024

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 145/2021**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços exames de endoscopia.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

Alterar CLÁUSULA QUARTA – Do Preço: passando o valor de cada exame de **R\$ 416,00** (Quatrocentos e dezesseis reais), para o valor de **R\$ 458,55** (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) reajuste de aproximadamente 10,23 % (Dez vírgulas vinte três).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **06/10/2024 a 05/10/2025**.

VINCULO: Processo Administrativo 064/2021, Processo de Compra 059/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e CASA DE SAÚDE SANTA MAR-